



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 09/04/2018 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 09/04/2018 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT), e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público e a critério da administração. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).**

3.2. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2.1. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.
4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e no envelope nº. 02 os documentos de "**HABILITAÇÃO**".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

6. DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 04/04/2018
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 04/04/2018
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e/ou **FABRICANTE** e/ou **LABORATÓRIO** para os itens ofertados se for o caso, e ainda discriminar melhor os itens se houver necessidade.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI)**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia);

h) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal sede da licitante, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de Medicamentos.

j) Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos ao controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

j) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.**

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = $AT / (PC + ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) Não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

b) Não atenderem as exigências deste Edital;

c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido rigorosamente dentro do prazo limite;

10.6. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

11. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS PRAZOS ABAIXO, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO:

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

11.1. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.2. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

11.3. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

11.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada ou fora dos padrões normais de qualidade, decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

11.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.1.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 0673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.:-----0175.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.:-----0184.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.:-----0212.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red.:-----0211.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.:-----0231.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação o Município de Porto dos Gaúchos/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 07 (sete) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos /MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.

14.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Porto dos Gaúchos /MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

14.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) DECLARAÇÃO exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo II: ----- Modelo de Procuração

Anexo III: ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- Anexo V:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;
Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.
Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;
Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;
Anexo IX: -----Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X: -----Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Março de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 45/2018

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

1. OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame;

4. Todos os ITENS são destinados e exclusivos a micro empresas (me) e empresas de pequeno porte (epp) conforme a lei complementar 147/2014.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	29628	10325-0	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,56	
2	29645	10318-7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	
3	29646	64255-0	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	
4	29647	15512-8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,00	
5	29648	148936-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	FRASCO	1200	R\$ 1,70	
6	29649	200896-3	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,19	
7	29650	10612-7	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	
8	29651	17784-9	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,23	
9	29691	46282-9	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,58	
10	29637	153006-2	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 0,58	
11	29692	10746-8	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	
12	33254	288096-2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,86	
13	33255	288096-2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	20	R\$ 2,54	
14	29653	175757-1	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	20000	R\$ 2,54	
15	29654	288108-0	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	R\$ 7,14	
16	29655	262215-7	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	
17	29656	28422-0	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,05	
18	29657	157906-1	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,08	
19	31273	200614-6	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,78	
20	29658	197266-9	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	R\$ 0,42	
21	29659	146615-1	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,92	
22	33256	154316-4	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/JATO 200 DOSES SPRAY	FRASCO SPRAY	20	R\$ 30,99	
23	24723	181093-6	BENZILPENICILINA BENZATIN 600.00 UI INJ	FRASCO AMPOLA	700	R\$ 6,22	
24	24722	164968-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	1400	R\$ 6,22	
25	29644	10789-1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,10	
26	29693	10793-0	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

27	29825	140475-0	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 21,29	
28	29670	10814-6	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	
29	29671	195784-8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 19,59	
30	29672	10815-4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	
31	31174	174065-2	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,05	
32	29675	127036-2	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,33	
33	29674	149441-4	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,29	
34	29676	264617-0	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	35000	R\$ 0,52	
35	29677	288567-0	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 11,30	
36	29830	10832-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	4000	R\$ 0,35	
37	29831	41039-0	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	1000	R\$ 3,54	
38	29832	154360-1	CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	200	R\$ 18,03	
39	29833	22557-6	CEFTRIAXONA 500MG I.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	600	R\$ 6,42	
40	29678	274631-0	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	FRASCO	700	R\$ 8,87	
41	29694	10854-5	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,41	
42	33421	347734-7	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	20	R\$ 26,50	
43	31257	11946-6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	20	R\$ 2,90	
44	29838	47557-2	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,54	
45	29688	149218-7	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	
46	33423	316037-8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 5,45	
47	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	110	R\$ 5,12	
48	29716	25521-1	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	R\$ 0,93	
49	29717	151926-3	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	TUBO	3000	R\$ 1,55	
50	33424	314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	7000	R\$ 0,28	
51	29759	287992-1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 1,41	
52	29855	149226-8	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	
53	29854	153239-1	DIAZEPAN 5MGML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 0,06	
54	29720	10336-5	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,06	
55	29723	287779-1	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,12	
56	16878	199811-0	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,61	
57	29724	14356-1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 2,46	
58	29762	199435-2	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	
59	29763	70989-1	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	
60	29760	12916-0	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,07	
61	29761	190336-5	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,07	
62	29727	235401-2	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,33	
63	29917	48453-9	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	R\$ 0,41	
64	29728	264628-5	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	
65	29729	199853-6	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	
66	29867	200173-0	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FRASCO	10	R\$ 3,82	
67	29866	10998-3	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	AMPOLA	150	R\$ 2,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

68	33425	346297-8	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,98	
69	29731	36411-8	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	5000	R\$ 0,31	
70	29695	22309-3	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,04	
71	18192	153235-9	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 0,65	
72	29734	149337-0	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	
73	29804	265183-1	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	FRASCO	600	R\$ 8,87	
74	29736	11058-2	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,05	
75	29874	97466-8	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 0,21	
76	29739	11035-3	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,16	
77	29875	11034-5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 14,39	
78	29878	293365-9	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLAS	100	R\$ 8,00	
79	29740	33391-3	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,03	
80	29799	193544-5	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 4,06	
81	29800	265711-2	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 9,12	
82	33426	318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1000	R\$ 9,96	
83	31216	154384-9	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	R\$ 3,21	
84	29742	20123-5	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	
85	29743	195768-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	3000	R\$ 1,32	
86	29744	11017-5	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,13	
87	29665	11016-7	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	520	R\$ 0,78	
88	8893	170735-3	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,31	
89	24720	153350-9	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,10	
90	20359	11003-5	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1500	R\$ 0,73	
91	30517	76320-9	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,40	
92	29748	195964-6	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	6300	R\$ 2,27	
93	29749	148156-8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,15	
94	29750	148155-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	
95	29751	154171-4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	
96	29753	50111-5	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 3,99	
97	33427	308296-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	FRASCOS	12	R\$ 9,77	
98	27665	288351-1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	200	R\$ 2,88	
99	29755	234973-6	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,07	
100	29754	41734-3	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2,33	
101	29756	256298-7	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,05	
102	29904	48645-0	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 0,42	
103	29698	18351-2	METFORMINA ,CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,08	
104	29697	226172-3	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	
105	29699	11091-4	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	1000	R\$ 1,33	
106	8903	293689-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	
107	29885	11093-0	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,39	
108	31244	171584-4	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,41	
109	29766	157559-7	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	1000	R\$ 9,36	
110	29767	222585-9	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,13	
111	8909	192857-0	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	2000	R\$ 2,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			(BENZOILMETRONIDAZOL)- SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 80ML				
112	29774	235302-4	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL	TUBO	1000	R\$ 6,49	
113	33428	319984-3	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1000	R\$ 6,80	
114	29771	43436-1	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,33	
115	31229	194453-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	FRASCO	300	R\$ 3,22	
116	33429	318334-3	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,33	
117	33430	368709-0	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG 1 ML INJETÁVEL	SERINGA INJETÁVEL	50	R\$ 0,27	
118	29776	153372-0	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 4,39	
119	29778	154282-6	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	50000	R\$ 0,12	
120	29782	62629-5	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 1,15	
121	29783	235333-4	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	
122	29788	261760-9	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700	R\$ 4,19	
123	29789	48702-3	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,40	
124	29790	48700-7	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	
125	29703	21966-5	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	
126	29845	287961-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML- INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 2,62	
127	29705	148181-9	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,03	
128	29706	50414-9	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	
129	33431	405638-8	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	20	R\$ 8,99	
130	29898	152534-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1700	R\$ 0,91	
131	8931	154368-7	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	ENVELOPE	5000	R\$ 0,66	
132	29808	250193-7	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	300	R\$ 10,27	
133	29797	28428-9	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,07	
134	29798	28429-7	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	
135	29801	170770-1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	100	R\$ 46,87	
136	29802	197269-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL/FRASCO	FRASCO	1000	R\$ 8,59	
137	29803	187257-5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,09	
138	8938	178907-4	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	FRASCO	1000	R\$ 9,14	
139	29810	170773-6	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	
140	29811	154369-5	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2000	R\$ 4,99	
141	31248	235416-0	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	300	R\$ 5,32	
142	29814	130010-5	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,18	
143	31249	149373-6	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,29	
144	29710	235420-9	VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	
						TOTAL	

LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
145	31143	154744-5	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	24	R\$ 13,82	
146	29630	154743-7	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	24	R\$ 10,21	
147	33506	350480-8	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,82	
148	31144	154744-5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120 ML XAROPE ADULTO	FRASCO	20	R\$ 23,09	
149	29629	312838-5	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	
150	29818	10323-3	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	2000	R\$ 1,50	
151	29633	281296-7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,40	
152	27655	20487-0	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 8,01	
153	31139	262206-8	AMBROXOL 15MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	R\$ 2,38	
154	31140	262207-6	AMBROXOL 30MG - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	R\$ 2,38	
155	31148	192003-0	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 2,09	
156	31158	262140-1	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,13	
157	29652	10617-8	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,21	
158	29636	161376-6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	200	R\$ 1,70	
159	29641	192038-3	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 5,00	
160	18121	135086-2	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	R\$ 4,59	
161	29638	170611-0	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	2000	R\$ 1,81	
162	29640	149092-3	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	24	R\$ 12,91	
163	30649	11982-2	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,24	
164	33508	2955	BENZIDAMINA, CLORIDRATO DE 500MG SACHÊ	SACHÊ	120	R\$ 2,92	
165	31236	261749-8	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 7,00	
166	33511	310531-8	BENZILPROCAINA POTASSICA G 400.000 UI	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 10,00	
167	33512	320163-5	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	500	R\$ 3,40	
168	29663	187242-7	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,76	
169	29827	153172-7	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 1,98	
170	30438	130892-0	BUDESONIDA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,63	
171	29863	77666-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 2,75	
172	29828	232690-6	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	2000	R\$ 4,20	
173	29829	167279-7	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	R\$ 20,00	
174	29834	277058-0	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLAS	50	R\$ 55,00	
175	29679	153161-1	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	5000	R\$ 3,95	
176	29681	244700-2	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,60	
177	18148	46322-1	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,00	
178	29682	21590-2	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,34	
179	29683	10852-9	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,47	
180	30571	28421-1	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,11	
181	29836	172350-2	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	BOLSA	400	R\$ 11,13	
182	33515	310687-0	CIPROTERONA, ACETATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,21	
183	29684	41960-5	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,44	
184	29686	18347-4	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,07	
185	29849	10783-2	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

186	29820	23731-0	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,24	
187	29664	121724-0	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,05	
188	30443	173359-1	CLORAFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G 10ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	500	R\$ 5,00	
189	33516	307007-7	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,45	
190	8863	10878-2	CLORPROPRAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,44	
191	30437	10873-1	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,25	
192	33518	349944-8	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,25	
193	29916	164358-4	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	TUBO	1300	R\$ 24,00	
194	29712	38256-6	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,59	
195	33520	307037-9	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLAS	300	R\$ 2,25	
196	33523	336911-0	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	50	R\$ 19,40	
197	31258	12795-7	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	12	R\$ 6,74	
198	29732	48049-5	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1600	R\$ 4,35	
199	29856	10339-0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 1,00	
200	33528	319945-2	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 5ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	20	R\$ 12,64	
201	29859	11930-0	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 2,95	
202	29860	147645-9	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 3,00	
203	33528	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,73	
204	20960	243212-9	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,12	
205	29858	10803-0	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,92	
206	31199	154802-6	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 76,00	
207	31226	11189-9	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 2,70	
208	29726	200870-0	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,94	
209	9429	149958-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 0,70	
210	27515	147650-5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 5,50	
211	29668	147649-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,50	
212	29864	63484-0	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	TUBO	48	R\$ 13,81	
213	27682	64889-2	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	SPRAY	48	R\$ 30,01	
214	29841	11038-8	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 16,90	
215	29666	11066-3	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO	520	R\$ 3,85	
216	29868	10633-0	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,00	
217	29869	193432-5	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 2,20	
218	9966	36545-4	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	FRASCO	60	R\$ 7,50	
219	29735	166088-8	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,83	
220	29872	262960-7	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 0,84	
221	27724	154406-3	GENTAMICINA, SULFATO DE +	FRASCO	12	R\$ 1,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML				
222	31214	262961-5	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 0,88	
223	29805	233711-8	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO DE 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	3600	R\$ 2,04	
224	8884	11050-7	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	900	R\$ 0,27	
225	29737	23726-4	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	
226	29738	101667-9	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,34	
227	18195	154460-8	GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,10	
228	29878	11027-2	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 7,46	
229	27693	259127-8	HEXAMIDINA, ISETIONATO + TETRACAÍNA CLORIDRATO AEROSOL 1+ 0,5MG/ML 50ML	FRASCOS	25	R\$ 41,14	
230	29879	178913-9	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 4,70	
231	33530	318974-0	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	20	R\$ 8,88	
232	30569	169156-2	HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	R\$ 6,85	
233	31217	222929-3	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 16,70	
234	33532	32134-6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 168,61	
235	33534	420445-0	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2,39	
236	20047	10875-8	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	
237	29882	12775-2	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 23,75	
238	18000	190143-5	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,25	
239	17999	190142-7	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,45	
240	33539	318359-9	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	20	R\$ 1,41	
241	29696	200613-8	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,68	
242	31225	22532-0	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,42	
243	8902	293688-7	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,60	
244	33537	343483-4	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,75	
245	33542	308404-3	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	500	R\$ 2,35	
246	18232	288391-0	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,59	
247	30567	93961-7	MOMETASONA, FUROATO DE 1MG/G CREME - USO TÓPICO	TUBO	25	R\$ 13,80	
248	29889	195286-2	MORFINA, SULFATO DE 0,2 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	R\$ 8,00	
249	29890	10350-0	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,40	
250	31228	62620-1	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	R\$ 4,65	
251	33548	319570-8	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	TUBO	10	R\$ 12,49	
252	29891	261696-3	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 9,63	
253	33551	346424-5	NEBIVOLOL, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,04	
254	33554	306855-2	NEOCAÍNA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	AMPOLA	200	R\$ 16,00	
255	29806	157558-9	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR - POMADA	TUBO	3000	R\$ 1,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

256	29919	228313-1	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 18,47	
257	29772	47272-7	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,03	
258	31230	238637-2	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	3000	R\$ 7,48	
259	33556	7502	NITAZOXAMIDA 20MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45ML	FRASCO	20	R\$ 9,41	
260	31231	261734-0	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 15,25	
261	21685	171585-2	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,30	
262	33558	7254	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	36	R\$ 7,11	
263	30564	288406-2	OMEPRAZOL 40 MG 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 4,87	
264	33561	404381-2	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,49	
265	31179	39002-0	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 4ML	AMPOLAS	50	R\$ 0,88	
266	29894	288410-0	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	R\$ 2,55	
267	29779	22004-3	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,39	
268	29780	76278-4	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,43	
269	31233	230163-6	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,62	
270	33562	000*10168	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG/G + 100.000 UI/G 60G POMADA	TUBO	30	R\$ 10,39	
271	33563	0000*662	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G (10%) 60 G POMADA	TUBO	20	R\$ 7,07	
272	33564	319797-2	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,78	
273	18031	26918-2	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	R\$ 8,88	
274	27578	11010-8	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	R\$ 14,10	
275	29843	11008-6	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 2,44	
276	29895	292631-8	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 23,44	
277	29915	16123-3	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO DE 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCÓRBICO 50MG	COMPRIMIDOS	600	R\$ 3,27	
278	29896	73818-2	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	R\$ 2,05	
279	29897	22645-9	PIROXICAM 20MG/ML 2ML	AMPOLAS	24	R\$ 1,01	
280	30440	302823-2	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,09	
281	33565	343736-1	QUELATO DE FERRO 150MG (CORRESPONDENTE A 21MG + CIANOCOBALAMINA 7,5MCG SOLUÇÃO ORAL (VI-FERRIN)	FRASCO	500	R\$ 18,46	
282	33566	000*2493	QUELATO DE FERRO 300MG (CORRESPONDENTE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR + ÁCIDO FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG COMPRIMIDO (VI-FERRIN)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,08	
283	33567	339111-6	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,11	
284	29822	302913-1	RANELATO DE ESTRÔNCIO 2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ	SACHÊ	360	R\$ 4,08	
285	25749	149117-2	RIFAMIPICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCOS	380	R\$ 6,37	
286	29793	11101-5	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,29	
287	29794	11098-1	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	
288	33568	311861-4	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 6,67	
289	33569	359550-1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 5,79	
290	27585	193928-9	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	AMPOLA	550	R\$ 12,58	
291	29900	20489-7	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	CÁPSULAS	400	R\$ 1,17	
292	29901	265182-3	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	CAPSULAS	600	R\$ 2,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

293	33570	332136-3	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES //ML 5ML	FLACONETES	100	R\$ 10,72		
294	33571	406015-6	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES /ML 5ML	FLACONETES	100	R\$ 5,72		
295	8934	149557-7	SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	R\$ 2,05		
296	0	268301	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	20	R\$ 0,75		
297	29796	10333-0	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	300	R\$ 1,49		
298	31080	11134-1	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 10,93		
299	31246	264359-6	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% POMADA 30G - USO TÓPICO	TUBO	25	R\$ 39,90		
300	29846	261826-5	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	FRASCOS	6	R\$ 8,25		
301	27728	195769-4	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	TUBO	24	R\$ 17,31		
302	29812	190572-4	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,51		
303	29920	48029-0	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	1500	R\$ 1,00		
304	33572	000*7250	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,00		
305	29708	193886-0	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150MG RETARD	COMPRIMIDO	7200	R\$ 2,35		
306	29907	11119-8	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 4,95		
307	27730	153365-7	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 5MG/2ML	AMPOLAS	200	R\$ 5,39		
308	21733	47229-8	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06		
309	19310	47260-3	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4500	R\$ 0,89		
310	29787	197274-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	R\$ 12,00		
311	31250	224452-7	VITELINATO PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	5	R\$ 11,13		
							TOTAL	

LOTE 03 - MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
312	30253	92675-2	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	130	R\$ 5,23	
313	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	
314	30254	199835-8	AGULHA DESC 40 X 12	UNIDADE	3000	R\$ 0,14	
315	30256	191506-1	AGULHA 13X4.5 (26G ½) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	UNIDADE	2500	R\$ 0,11	
316	30259	199834-0	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	
317	30257	149317-5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5500	R\$ 0,11	
318	25776	339281-3	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	UNIDADE	2000	R\$ 0,82	
319	28194	154728-3	AGULHA PARA RAQUE ANESTESIA 23G	UNIDADE	100	R\$ 10,97	
320	28193	56493-1	AGULHA RAQUI SPINAL N°22	UNIDADE	50	R\$ 10,97	
321	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1° LINHA) - ROLO	UNIDADE	90	R\$ 14,38	
322	30266	112858-2	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	30	R\$ 3,90	
323	30265	20783-7	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	70	R\$ 4,82	
324	33345	440955-8	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	UNIDADE	5	R\$ 235,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

325	33346	8754	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALÍVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO,	UNIDADE	5	R\$ 242,00	
326	27742	75459-5	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	UNIDADE	4	R\$ 180,55	
327	33347	350346-1	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	70	R\$ 107,57	
328	33348	56279-3	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 98,97	
329	31267	191940-7	ATADUARA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	120	R\$ 4,69	
330	30274	191941-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	120	R\$ 4,69	
331	18275	12907-0	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3000	R\$ 1,12	
332	30272	93301-5	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1500	R\$ 1,09	
333	30269	191790-0	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 1,12	
334	30270	251937-2	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 1,15	
335	30271	191795-1	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 1,18	
336	30276	251945-3	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 6 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	160	R\$ 1,16	
337	30275	261012-4	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ªLINHA)	UNIDADE	120	R\$ 5,79	
338	33349	123539-7	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREÓIDE, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	2	R\$ 847,50	
339	33350	268925-1	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	1	R\$ 725,88	
340	30277	157825-1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	400	R\$ 4,33	
341	30420	196731-2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	UNIDADE	5000	R\$ 1,70	
342	33351	182903-3	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	UNIDADE	10	R\$ 42,22	
343	30279	238629-1	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 69,00	
344	30280	244515-8	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	10	R\$ 4,65	
345	30281	244517-4	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	20	R\$ 4,65	
346	31168	147072-8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	CAIXA	5	R\$ 37,25	
347	33352	126010-3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	CAIXA	5	R\$ 37,25	
348	31169	147070-1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	CAIXA	5	R\$ 39,85	
349	31170	147071-0	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	CAIXA	5	R\$ 39,85	
350	33353	181310-2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	CAIXA	5	R\$ 39,85	
351	31171	385837-5	CANULA PARA TRAQUIOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM-SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPACA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	CAIXA	5	R\$ 31,00	
352	31172	38223-0	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CAIXA	5	R\$ 29,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE")				
353	30324	168481-7	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
354	30323	123261-4	CAT GUT CROMADO 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
355	30325	177787-4	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL 4CM (1ªLINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
356	33354	408999-5	CAT GUT CROMADO 2 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
357	30326	170648-9	CAT GUT CROMADO 3 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
358	30328	89324-2	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXA	6	R\$ 137,50	
359	30329	17362-2	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
360	30330	155852-8	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 137,50	
361	30327	170649-7	CAT GUT SIMPLES O C/ 24 UNID	CAIXA	6	R\$ 137,50	
362	33355	157038-2	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 1,7MM, 20,3 CM, AGULHA 2,1MM, 5,1CM	CAIXA	6	R\$ 79,89	
363	30282	28061-9	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UNIDADE	500	R\$ 1,22	
364	30286	28062-0	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNIDADE	1500	R\$ 1,22	
365	30283	28061-6	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNIDADE	500	R\$ 1,22	
366	30284	28061-7	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNIDADE	1000	R\$ 1,22	
367	30285	28061-8	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNIDADE	1000	R\$ 1,22	
368	30287	154831-0	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	200	R\$ 1,53	
369	33356	117661-7	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 0,70	
370	30289	175767-9	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G	UNIDADE	5	R\$ 26,25	
371	30291	175766-0	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M	UNIDADE	5	R\$ 26,25	
372	30292	175764-4	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM	UNIDADE	5	R\$ 26,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P				
373	30293	175761-0	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP	UNIDADE	5	R\$ 26,25	
374	16536	388354-0	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1400	R\$ 37,85	
375	30296	305688-0	DESCARTEX 13 LT	UNIDADE	400	R\$ 7,02	
376	33357	195992-1	DESCARTEX 20 LT	UNIDADE	300	R\$ 8,11	
377	30298	17105-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	PACOTES	100	R\$ 5,98	
378	30299	17107-7	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	PACOTES	100	R\$ 5,98	
379	31194	343088-0	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	R\$ 33,88	
380	31195	343086-3	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	R\$ 34,57	
381	30300	270435-8	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 28,80	
382	30301	270436-6	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 28,80	
383	31197	192678-0	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) Nº 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 4,8MM(3/16)	UNIDADE	2	R\$ 28,80	
384	24457	84502-7	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA COM GEL - DESCARTÁVEL, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL.	UNIDADE	2000	R\$ 0,48	
385	30305	370632-0	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1000	R\$ 1,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.				
386	30303	192951-8	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇOES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	8000	R\$ 1,60	
387	33358	233735-5	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	300	R\$ 1,73	
388	30306	137987-9	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	UNIDADE	300	R\$ 4,88	
389	30307	335925-5	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 0,36	
390	30310	17170-0	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	UNIDADE	3500	R\$ 0,36	
391	30311	174708-8	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 0,36	
392	30308	17166-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL	UNIDADE	900	R\$ 0,36	
393	30309	17168-9	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL	UNIDADE	3500	R\$ 0,36	
394	31201	270974-0	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS MICRO CERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE	UNIDADE	1000	R\$ 0,45	
395	31204	262059-6	ESCOVA CONJUNTO PARA ASEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,45	
396	30312	424777-9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	250	R\$ 9,29	
397	20386	229757-4	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 4,17	
398	27745	18045-9	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 1,38	
399	30314	18042-4	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	350	R\$ 1,38	
400	30315	18040-8	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL	UNIDADE	650	R\$ 1,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TAMANHO PEQUENO							
401	31262	196055-5	FIO ALGODÃO POLIÉSTER 2 - 0, 75 CM COM AG 1/2 CIR. CIL. 4.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 55,00	
402	30264	193137-7	FIO ALGODÃO POLIÉSTER "0". CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 55,00	
403	30364	17383-5	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 45,90	
404	30365	12793-0	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 51,15	
405	29369	35593-4	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 51,15	
406	30367	82883-1	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 51,17	
407	30366	12792-2	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 45,90	
408	31211	77780-3	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 45,90	
409	33359	190607-0	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	500	R\$ 4,53	
410	30319	27902-6	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	UNIDADE	150	R\$ 4,50	
411	30515	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 10 CM X 4,5 M -FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA.	UNIDADE	300	R\$ 6,88	
412	33360	8839	FIXADOR CITOLÓGICO	FRASCO	20	R\$ 8,45	
413	30322	31840-0	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	UNIDADE	10	R\$ 58,90	
414	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	
415	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	
416	18336	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	
417	18335	304636-2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	
418	18334	193033-8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	
419	31261	304637-0	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,86	
420	18333	252174-1	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	3000	R\$ 1,75	
421	18332	252172-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	3000	R\$ 1,54	
422	18331	252171-7	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	3000	R\$ 1,54	
423	18330	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	3000	R\$ 1,54	
424	30424	150380-4	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA	FRASCO	1000	R\$ 1,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
425	33361	252667-0	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	UNIDADE	500	R\$ 0,38	
426	30332	185398-8	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	UNIDADE	8	R\$ 78,00	
427	31218	137988-7	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDAS DE LIQUIDO PELO OUVIDO.	UNIDADE	2	R\$ 135,90	
428	31219	135640-2	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	3000	R\$ 0,49	
429	33362	188756-4	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 19,90	
430	33363	197088-7	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 19,90	
431	18202	24648-8	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	200	R\$ 19,90	
432	33364	407864-0	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.,KIT	KIT	3	R\$ 87,80	
433	30342	36690-3	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 34,84	
434	30341	139987-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,84	
435	30344	161564-5	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,84	
436	30343	21459-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,84	
437	26220	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO	CAIXA	200	R\$ 34,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.				
438	30348	231709-5	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	2	R\$ 42,00	
439	31223	166118-3	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50CM	UNIDADE	100	R\$ 10,60	
440	33365	403368-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	R\$ 1,75	
441	27925	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	R\$ 1,75	
442	30350	375542-8	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	R\$ 1,75	
443	30351	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	R\$ 1,75	
444	30352	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	R\$ 1,75	
445	33366	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	600	R\$ 51,00	
446	30356	278183-2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	200	R\$ 51,00	
447	30353	60636-7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	350	R\$ 51,00	
448	33367	86951-1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	800	R\$ 51,00	
449	30357	174749-5	MANGUITO EXTRA GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 19,50	
450	30358	174750-9	MANGUITO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 12,60	
451	30362	193089-3	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	CAIXA	60	R\$ 140,94	
452	18312	303149-7	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	5000	R\$ 0,23	
453	33368	289364-9	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 185,00	
454	33369	433215-6	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 185,00	
455	33370	7033	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, 100% POLIAMIDA, 25 CM, 35 CM, 90 CM, TÉRMICA, 2 PARTES, CORES PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA)	UNIDADE	2	R\$ 219,80	
456	33371	10604	MULTIVIAS	UNIDADE	2000	R\$ 1,38	
457	30369	101405-6	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	12	R\$ 8,80	
458	27748	357815-1	OTOSCÓPIO	UNIDADE	6	R\$ 420,00	
459	27757	407612-5	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	5	R\$ 350,00	
460	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	R\$ 71,03	
461	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	R\$ 106,62	
462	30374	27439-6	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 142,16	
463	33372	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 142,16	
464	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 213,24	
465	33373	133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 15,93	
466	22320	99412-0	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	PACOTE	30	R\$ 2,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

467	33374	141754-1	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA PARA CURATIVOS	UNIDADE	4	R\$ 49,00	
468	33375	11417-0	PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVOS 14,5CM	UNIDADE	5	R\$ 31,51	
469	31238	417410-0	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS – DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UNIDADE	3	R\$ 396,90	
470	33376	259621-0	REFLETOR CLINICO COM MOVIMENTOS PARABÓLICOS BASE EM FERRO CHATO COM QUATRO PÉS COM RODÍZIOS, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL, SPOT EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO PARA ACONDICIONAR 1 LÂMPADA DE LUZ TIPO LED COM AUTONOMIA SUPERIOR A 5 MIL HORAS .	UNIDADE	1	R\$ 373,77	
471	30379	250574-6	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	10000	R\$ 0,30	
472	8988	353148	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE	UNIDADE	10000	R\$ 0,23	
473	30380	353775	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	9000	R\$ 0,23	
474	30381	156143-0	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 0,08	
475	30384	303056-3	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	UNIDADE	9000	R\$ 0,64	
476	30382	303043-1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	17000	R\$ 0,36	
477	18324	303009-1	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	11000	R\$ 0,19	
478	18325	303014-8	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	15000	R\$ 0,20	
479	30383	406728-2	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	11600	R\$ 1,04	
480	30387	28996-9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 8,80	
481	30388	37373-5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 9,40	
482	30389	28996-8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 9,70	
483	30390	38996-0	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 10,40	
484	30391	27976-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC,	CAIXA	40	R\$ 47,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
485	30392	27976-8	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 47,60	
486	33377	335158-0	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 47,60	
487	30395	27977-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 47,80	
488	33378	122487-5	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	CAIXA	50	R\$ 66,80	
489	33379	17699-0	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 66,80	
490	33380	122489-1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 66,80	
491	25779	38720-8	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 68,80	
492	18097	27462-9	SONDA GASTRICA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 15,70	
493	30396	27462-4	SONDA GASTRICA Nº 6.0. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 15,70	
494	30403	27462-8	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
495	30397	27462-2	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

496	30401	27462-8	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
497	30398	27462-4	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
498	30399	27462-3	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
499	30400	27462-7	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
500	30402	27737-3	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 12,30	
501	30426	27868-2	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	UNIDADE	400	R\$ 0,325	
502	33381	275690-0	TELA DE PROLENE PML 1 15X15	UNIDADE	10	R\$ 95,80	
503	33382	311476-7	TELA DE PROLENE PML 1 7,5X15	UNIDADE	10	R\$ 95,80	
504	30406	236387-9	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	80	R\$ 16,03	
505	33383	224699-6	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	CAIXA	500	R\$ 49,85	
506	30407	115523-7	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 9,90	
507	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; - HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	PACOTE	20	R\$ 9,51	
508	33389	20442-0	TUBO DE LATEX N 201 GARROTE	ROLO	4	R\$ 29,88	
509	33391	90304-3	TUBO DE LÁTEX Nº 200 - GARROTE	ROLO	2	R\$ 23,24	
510	30411	42189-3	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES+D154	CAIXA	50	R\$ 50,00	
511	30412	42188-8	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 50,00	
512	30413	42189-9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E	CAIXA	50	R\$ 50,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES					
513	21161	226603-2	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	FRASCO	10	R\$ 24,56		
514	33393	76910-0	VALVULA REGULADORA COM 1 SAÍDA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PRESSÃO DE 0 A 300	UNIDADE	5	R\$ 276,69		
							TOTAL	

LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Código	Código TCE-MT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
515	8828	254769-4	AGUA DESTILADA 10ML INJ	AMPOLA	5600	R\$ 0,38	
516	22350	224907-3	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	FRASCO	4	R\$ 4,50	
517	20389	170627-6	ÁLCOOL 70% 1000 ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS).	FRASCO	1400	R\$ 6,62	
518	18110	281144-8	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	FRASCO	500	R\$ 9,80	
519	17964	154449-7	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	24	R\$ 16,93	
520	29292	164838-1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO FONTE DE PROTEÍNAS - 100 % CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA FONTE DE CARBOIDRATOS - 100 % MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURAS - 48% TCM; 43% ÓLEO DE CANOLA; 5% MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E 4% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS - 15 G/L; 59% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 41% FIBRA DE SOJA RELAÇÃO CALORIA NÃO-PROTEICA/GN: 156:1 OSMOLALIDADE: 390 MOSM/KG DE ÁGUA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L E SISTEMA FECHADO 1 L	UNIDADE	100	R\$ 31,50	
521	30431	398622-5	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML	FRASCO	24	R\$ 12,06	
522	18019	154451-9	DERGEMANTE 1000ML	FRASCO	36	R\$ 21,02	
523	22443	48355-9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	FRASCO	50	R\$ 12,04	
524	8991	273408-7	FILTRO SOLAR FATOR 50	FRASCO	100	R\$ 12,50	
525	33384	267280-4	FORMOL 37% 1 LITRO	FRASCO	4	R\$ 16,53	
526	19037	154345-8	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	UNIDADE	10	R\$ 26,18	
527	30449	71116-0	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	FRASCOS	30	R\$ 10,00	
528	33385	193040-0	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	GALÃO	6	R\$ 86,25	
529	33386	348871-3	MODULO DE TCM PARA NUTRIÇÃO ORAL OU	FRASCO	72	R\$ 49,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ENTERAL							
530	33387	340740-3	NUTRISON SOYA 800G	LATA	100	R\$ 55,60	
531	26078	199859-5	PVPI DERM SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	FRASCO	44	R\$ 27,55	
532	33388	152196-9	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITRO	GALÃO	74	R\$ 18,50	
533	28509	261287-9	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	30	R\$ 26,74	
534	31240	169656-4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10000	R\$ 1,90	
535	31241	200785-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	5600	R\$ 2,70	
536	20399	223101-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1200	R\$ 7,74	
537	22340	223077-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	4400	R\$ 3,18	
538	20033	36691-3	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1000	R\$ 4,02	
539	22341	163309-0	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2000	R\$ 2,90	
540	22342	163308-2	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2400	R\$ 2,20	
541	33390	8092	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	Unidade	600	R\$ 5,20	
542	18115	136088-4	SORO RINGE LACTATO	UNIDADE	2000	R\$ 4,11	
543	18117	29147-1	SORO RINGE SIMPLES	UNIDADE	120	R\$ 4,11	
544	33392	176463-2	TINTURA DE IODO 1% 1 LITRO	FRASCO	24	R\$ 33,20	
545	28179	149421-0	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	FRASCO	30	R\$ 37,67	
						TOTAL	

LOTE 05 – MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
546	33394	120808-0	ÁCIDO ÚRICO 200ML PP	KIT	30	R\$ 51,60	
547	33395	340586-9	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	10	R\$ 0,27	
548	33396	421039-5	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	10	R\$ 17,88	
549	29312	414875-4	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	10000	R\$ 0,41	
550	33397	85396-8	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O)	FRASCO	25	R\$ 46,20	
551	33398	165570-1	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ML PP	KIT	40	R\$ 92,40	
552	33399	286825-3	COLESTEROL HDL DIRETO (MÉTODO SURFACTANTE DIRETO)	KIT	10	R\$ 306,00	
553	33400	121821-2	COLESTEROL LDL DIRETO	KIT	6	R\$ 306,00	
554	27812	192954-2	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	UNIDADE	1000	R\$ 3,24	
555	27813	192955-0	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	UNIDADE	1000	R\$ 3,24	
556	30294	157013-7	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,324	
557	33402	393122-6	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	KIT	2	R\$ 68,76	
558	33403	173248-0	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN	KIT	2	R\$ 73,56	
559	33716	TCEMT	CONTROLES PARA ANALISADOR	KIT	6	R\$ 69,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		0000297	HEMATOLÓGICO ROCHE XS 800 3 NÍVEIS				
560	33404	151398-2	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM Nº 1, 2, 3 500ML CADA	KIT	40	R\$ 53,00	
561	33405	283787-0	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO	KIT	30	R\$ 66,00	
562	33408	163607-3	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 53,00	
563	31186	113693-3	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA- CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,78	
564	33409	231053-8	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO 25 TESTES	KIT	30	R\$ 335,82	
565	33410	251051-0	DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO 25 TESTES	KIT	30	R\$ 501,30	
566	33411	10159	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM	UNIDADE	10	R\$ 4,50	
567	33412	187658-9	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15MM	UNIDADE	10	R\$ 4,50	
568	33413	45206-8	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 17,74	
569	33414	48430-0	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 17,74	
570	33415	162007-0	FITA PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 UNIDADES	KIT	50	R\$ 41,16	
571	33416	35831-2	FR - LÁTEX	UNIDADE	15	R\$ 69,24	
572	33417	4418	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	UNIDADE	10	R\$ 11,52	
573	33418	283790-0	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ML PP	KIT	20	R\$ 63,42	
574	33419	300316-7	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - D 10ML	KIT	10	R\$ 54,60	
575	33420	178858-2	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - A 10ML	KIT	10	R\$ 27,60	
576	33421	112918-0	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - B 10ML	KIT	10	R\$ 27,60	
577	33432	95552-3	LÂMINA EXTENSORA	CAIXA	10	R\$ 4,62	
578	33433	120792-0	LÂMINA LISA CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 5,10	
579	26220	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 4,98	
580	33451	376194-0	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	CAIXA	10	R\$ 13,56	
581	31222	306722-0	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	UNIDADE	10000	R\$ 0,08	
582	33452	34129-0	LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	5	R\$ 37,26	
583	33453	196916-1	OBJETIVA 100X PARA MICROSCÓPIO NIKKON MOD. ECLIPSE E-200	UNIDADE	1	R\$ 546,94	
584	33499	116916-5	OBJETIVA 40X PARA MICROSCÓPIO NIKKON MOD. ECLIPSE E-200	UNIDADE	1	R\$ 546,94	
585	27862	150961-6	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	5	R\$ 20,00	
586	33500	58866-0	PARATEST FORMALINA	UNIDADE	1000	R\$ 4,08	
587	33501	30308-9	PCR	UNIDADE	50	R\$ 37,00	
588	33502	103535-5	PIPETA DE PAUSTER 1ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 0,25	
589	33503	230630-1	PIPETA DE PAUSTER 3ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 0,25	
590	33504	98365-9	PIPETA DE PAUSTER 5ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 0,25	
591	33505	25154-2	PIPETA GRADUADA 10ML	UNIDADE	20	R\$ 4,20	
592	19864	262165-7	PIPETA GRADUADA 5ML	UNIDADE	20	R\$ 3,80	
593	33507	201647-8	PIPETA MONOCANAL MULTIVARIÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 135,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			100 - 1000 µL				
594	33508	201649-4	PIPETA MONOCANAL MULTIVARIÁVEL 2 - 20 µL	UNIDADE	1	R\$ 135,18	
595	33510	201648-6	PIPETA MONOCANAL MULTIVARIÁVEL 20 - 200 µL	UNIDADE	1	R\$ 135,18	
596	33513	107696-5	PIPETA WESTERGREN VHS	UNIDADE	20	R\$ 6,90	
597	33514	270835-3	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PÊRA)	UNIDADE	3	R\$ 21,00	
598	27868	313398-2	PISETA 250ML	UNIDADE	5	R\$ 7,20	
599	33517	242962-4	PLACA PROVA IMUNOLATEX	UNIDADE	40	R\$ 16,00	
600	33521	426055-4	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA ATE 200 MICROLITOS – TIPO GILSON	UNIDADE	36000	R\$ 0,02	
601	33522	9085	PONTEIRAS AZUIS ATÉ 1000 MICROLITOS	UNIDADE	6000	R\$ 0,09	
602	33524	87272-5	POTÁSSIO TURBIDIMÉTRICO	KIT	10	R\$ 213,84	
603	33525	72846-2	PROVETA 500ML	UNIDADE	1	R\$ 25,50	
604	33526	189084-0	RACK PARA 50 TUBOS CRIOGÊNICOS DE 3,5ML.	UNIDADE	2	R\$ 18,80	
605	33721	TCEMT 0000286	REAGENTE CELLPACK PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	10	R\$ 143,70	
606	33529	224309-1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBINA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	4	R\$ 138,00	
607	33531	88386-7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	4	R\$ 138,00	
608	33722	TCEMT 0000288	REAGENTE STROMATOLYSER 4DL 5 LITROS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 298,00	
609	33723	TCEMT 0000287	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 298,00	
610	33724	TCEMT 0000289	REAGENTE SULFOLYSER PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 298,00	
611	33533	198787-9	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS	UNIDADE	2	R\$ 27,80	
612	33535	87321-7	SÓDIO ENZIMÁTICO	KIT	10	R\$ 47,00	
613	33536	375931-8	SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 15 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$ 105,55	
614	27876	282498-1	TERMÔMETROS PARA ESTUFA DE 10 – 260°C	UNIDADE	2	R\$ 68,58	
615	33538	415485-1	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG	UNIDADE	800	R\$ 1,24	
616	33540	415360-0	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMIQUANTITATIVO PSA	KIT	20	R\$ 143,70	
617	33541	544	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 45,41	
618	33543	545	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 45,41	
619	16655	195868-2	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 200 ML PP	FRASCO	30	R\$ 125,88	
620	33544	59951-4	TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 69,00	
621	33545	36822-9	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 16,50	
622	33546	89177-0	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 3,00	
623	33547	138845-2	TUBO SECO PARA TRANSPORTE 5ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

624	33548	196616-2	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	UNIDADE	500	R\$ 0,82	
625	33550	18607-4	TUBO TAMPA CINZA PARA GLICOSE 5ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,82	
626	33552	18604-0	TUBO TAMPA ROXA PARA HEMOGRAMA 5ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,62	
627	33553	21396-9	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 10ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,82	
628	33555	21395-0	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 5ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,62	
629	33557	51547-7	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 179,00	
630	33559	98079-0	UREIA ENZIMÁTICO PP	UNIDADE	15	R\$ 104,00	
631	33560	276750-3	VDRL	UNIDADE	15	R\$ 46,00	
						TOTAL	

LOTE 06 - MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
632	24614	398183-5	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	PACOTE	50	R\$ 7,99	
633	31147	39113-5	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	UNIDADE	30	R\$ 35,19	
634	31146	135841-3	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	30	R\$ 116,00	
635	33573	123980-5	AFASTADOR DE BOCHECHA ADULTO	UNIDADE	8	R\$ 5,81	
636	33574	356040-6	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	UNIDADE	8	R\$ 5,81	
637	33575	421039-5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	GALÃO	50	R\$ 12,00	
638	9686	78189-4	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CAIXA	10	R\$ 32,75	
639	9684	140335-4	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CAIXA	10	R\$ 36,90	
640	9685	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 30 G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 32,80	
641	33576	181941-0	ALAVANCA GOIVA RETA	UNIDADE	5	R\$ 15,20	
642	33577	6868	ALAVANCA RETA INFANTIL 26 M GOLGRAN.	UNIDADE	4	R\$ 23,08	
643	3322	41338-8	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	5	R\$ 40,00	
644	27937	18456-0	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	UNIDADE	300	R\$ 2,64	
645	29327	238230-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	R\$ 159,00	
646	27882	26936-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	15	R\$ 99,00	
647	31149	59906-9	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 3% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	R\$ 53,85	
648	30559	98862-6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	R\$ 135,00	
649	30560	81498-9	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRUCTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8	CAIXA	15	R\$ 135,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			ML				
650	31150	188626-6	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G. POTE 12G	POTE	30	R\$ 7,45	
651	31159	410164-2	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	FRASCO	30	R\$ 9,43	
652	33578	10740	APARELHO DE ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	2	R\$ 2.280,40	
653	31151	5037-7	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	UNIDADE	5	R\$ 5,56	
654	27888	61172-7	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	PACOTE	50	R\$ 11,61	
655	31162	11326-3	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,50	
656	31163	11327-1	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	UNIDADE	30	R\$ 2,50	
657	33580	178477-3	BANDEIJA INOX 13X23CM	UNIDADE	5	R\$ 41,99	
658	22368	179748-4	BROCA 1012HL	UNIDADE	30	R\$ 10,50	
659	22376	179749-2	BROCA 1013 (ESFÉRICA)	UNIDADE	30	R\$ 5,99	
660	22369	17657-5	BROCA 1013HL	UNIDADE	30	R\$ 9,89	
661	33581	254258-7	BROCA 1014HL	UNIDADE	30	R\$ 11,49	
662	33582	20579-6	BROCA 1015 (ESFÉRICA)	UNIDADE	30	R\$ 6,90	
663	29334	182564-0	BROCA 1065	UNIDADE	30	R\$ 10,50	
664	22367	20558-3	BROCA 1112	UNIDADE	30	R\$ 9,89	
665	22360	182502-0	BROCA 1112F	UNIDADE	10	R\$ 11,60	
666	22371	182504-6	BROCA 1112FF	UNIDADE	10	R\$ 11,60	
667	33583	40314-8	BROCA 1153	UNIDADE	15	R\$ 9,89	
668	22362	227739-5	BROCA 1153FF	UNIDADE	15	R\$ 10,50	
669	22383	182505-4	BROCA 1190	UNIDADE	10	R\$ 11,60	
670	33584	30790-4	BROCA 1190F	UNIDADE	10	R\$ 11,80	
671	22372	38720-7	BROCA 2134	UNIDADE	15	R\$ 10,50	
672	33585	6310	BROCA 2135F	UNIDADE	30	R\$ 2,35	
673	33586	182508-9	BROCA 2135FF	UNIDADE	10	R\$ 2,65	
674	18286	130531-0	BROCA 2137F	UNIDADE	10	R\$ 2,35	
675	22599	254265-0	BROCA 2200	UNIDADE	10	R\$ 7,35	
676	29340	41967-5	BROCA 3018	UNIDADE	30	R\$ 2,95	
677	22356	40729-1	BROCA 3018FF	UNIDADE	10	R\$ 2,95	
678	33587	5337-6	BROCA 3070	UNIDADE	15	R\$ 2,95	
679	22373	40309-3	BROCA 3118	UNIDADE	30	R\$ 2,65	
680	33588	225927-3	BROCA 3118F	UNIDADE	30	R\$ 2,65	
681	33589	182509-7	BROCA 3118FF	UNIDADE	30	R\$ 2,65	
682	29341	227919-3	BROCA 3145	UNIDADE	30	R\$ 11,60	
683	33590	403095	BROCA 3168	UNIDADE	15	R\$ 5,30	
684	22374	40315-2	BROCA 3168F	UNIDADE	15	R\$ 11,60	
685	33591	182510-0	BROCA 3168FF	UNIDADE	15	R\$ 9,89	
686	22404	38699-5	BROCA 3195	UNIDADE	15	R\$ 3,00	
687	33595	374895-2	BROCA 3195FF	UNIDADE	10	R\$ 2,38	
688	29343	227932-0	BROCA 4123	UNIDADE	30	R\$ 10,50	
689	29344	227933-9	BROCA 4124	UNIDADE	30	R\$ 6,90	
690	29345	227935-5	BROCA 4137	UNIDADE	30	R\$ 2,38	
691	29346	227936-3	BROCA 4138	UNIDADE	30	R\$ 11,60	
692	31164	254272-2	BROCA 4219	UNIDADE	30	R\$ 1,92	
693	29348	254273-0	BROCA 4230	UNIDADE	30	R\$ 9,89	
694	33596	5324-4	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30	R\$ 2,90	
695	33597	5325-2	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	30	R\$ 2,80	
696	33598	374888-0	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	30	R\$ 2,90	
697	22603	27974-9	BROCA ENDO Z	UNIDADE	10	R\$ 60,00	
698	24620	183123-2	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 44,83	
699	31165	439728-2	CABO DE BISTURI N. 03	UNIDADE	20	R\$ 15,00	
700	16414	356034-1	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	50	R\$ 4,49	
701	33599	171313-2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 419,90	
702	27896	224616-3	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL)	UNIDADE	30	R\$ 21,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).				
703	29354	11334-4	COLGADURA SIMPLES COM 10 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 37,23	
704	9830	399384-1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	PACOTE	10	R\$ 33,05	
705	33600	9092	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNIDADE	10	R\$ 33,90	
706	29356	35170-9	CURETA CIRÚRGICA Nº87	UNIDADE	5	R\$ 46,24	
707	33601	7437	CURETA DE DENTINA 11 1/2	UNIDADE	5	R\$ 10,65	
708	18263	4980-8	CURETA PERIODONTAL Nº 17-18	UNIDADE	5	R\$ 26,90	
709	31188	199814-5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5º GERACAO- BLEND DE MOLECULAS DE 2º GERACAO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4º GERACAO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO- BIGUANIDA) 0,765 % P/P, COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	FRASCO	20	R\$ 19,51	
710	29357	251374-9	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES)	FRASCO	30	R\$ 33,78	
711	31189	370698-2	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	FRASCO	30	R\$ 27,99	
712	9827	312136-4	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 2,61	
713	16288	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO	UNIDADE	50	R\$ 2,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
714	27900	36127-4	ESCOVAS PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 15,45	
715	29371	4994-8	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	UNIDADE	5	R\$ 46,84	
716	31207	25124-7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, DUPLO, Nº 2, APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, COM PONTA ANGULADA, 17 CM	UNIDADE	5	R\$ 51,53	
717	31208	30437-0	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS	UNIDADE	5	R\$ 51,53	
718	29370	14064-3	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	60	R\$ 5,00	
719	27906	49196-9	EUGENOL LÍQUIDO	FRASCO	10	R\$ 19,75	
720	33738	4889-1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	20	R\$ 18,00	
721	31209	43018-2	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 6 MM	UNIDADE	5	R\$ 45,00	
722	31210	43018-3	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 8 MM	UNIDADE	5	R\$ 45,00	
723	33739	314591-3	FICHA ODONTOLÓGICA - PACOTE	PACOTE	20	R\$ 19,80	
724	29369	35593-4	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 31,90	
725	33602	170666-7	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0 Nº 1/2, AGULHA 15 MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 31,90	
726	29368	31410-8	FIO DENTAL 100 MT	UNIDADE	10	R\$ 11,00	
727	30319	27902-6	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	20	R\$ 6,00	
728	33603	25408-8	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	20	R\$ 6,00	
729	25342	152021-0	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	FRASCO	10	R\$ 14,90	
730	33604	294726-9	FLÚOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	FRASCO	50	R\$ 29,00	
731	9831	375536-3	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50	R\$ 7,00	
732	9767	270621-0	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	5	R\$ 65,20	
733	18282	14046-5	FORCEPS ADULTO N. 18L	UNIDADE	5	R\$ 78,80	
734	18280	174136-5	FORCEPS ADULTO N. 18R	UNIDADE	5	R\$ 78,80	
735	9766	375370-0	FORCEPS ADULTO N. 69	UNIDADE	5	R\$ 65,20	
736	9765	42754-6	FÓRCEPS Nº 151 PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	R\$ 49,00	
737	18206	41351-2	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	5	R\$ 62,20	
738	2898	20445-5	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	10	R\$ 11,00	
739	4048	397654-8	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FR C/ 10ML	FRASCO	10	R\$ 42,75	
740	33605	419830-1	HIDRÓXIDO DA CÁLCIO PA	UNIDADE	10	R\$ 8,75	
741	31215	290911-1	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	TUBO	10	R\$ 38,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

742	33606	397340-9	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	UNIDADE	20	R\$ 36,80	
743	9774	349077-7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	UNIDADE	15	R\$ 36,80	
744	33607	267058-5	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	UNIDADE	20	R\$ 90,90	
745	33608	1871	KIT ESCOVAÇÃO (CREME DENTAL + ESCOVA + FIO DENTAL)	UNIDADE	1000	R\$ 7,03	
746	33609	398238-6	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 68,30	
747	33610	95784-4	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIÁTRICO	UNIDADE	1	R\$ 68,30	
748	30342	36690-3	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UNIDADE	100	R\$ 0,30	
749	29418	36107-6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 0,25	
750	33611	144662-2	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 34,35	
751	18312	303149-7	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	100	R\$ 21,35	
752	30369	101405-6	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	10	R\$ 11,00	
753	31232	182558-5	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	SPRAY	5	R\$ 32,00	
754	33612	152662-6	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	10	R\$ 8,50	
755	33613	98863-4	PAPEL CARBONO	BLOCO	30	R\$ 6,75	
756	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	R\$ 67,00	
757	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	R\$ 62,00	
758	30374	27439-6	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M ROLO	ROLO	20	R\$ 90,00	
759	33614	189158-8	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	R\$ 62,00	
760	33615	285968	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MMX100M	UNIDADE	10	R\$ 90,00	
761	29423	42990-1	PARAMONOCLOFENOL COM FURACIN 20ML	FRASCO	10	R\$ 32,30	
762	22545	383672-0	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	TUBO	20	R\$ 8,87	
763	33616	378805-9	PEDRA PÔMIS	UNIDADE	5	R\$ 6,75	
764	33617	218123-1	PELÍCULA INFANTIL KODAK	CAIXA	5	R\$ 189,90	
765	31235	375208-9	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	CAIXA	5	R\$ 149,90	
766	33618	375372-7	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$ 12,35	
767	17823	375185-6	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	CAIXA	50	R\$ 23,00	
768	33619	244049-0	PORTA AGULHA Nº131	UNIDADE	10	R\$ 38,85	
769	33620	426502	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	R\$ 25,20	
770	33621	246923	PORTA PELÍCULA DE RAIOS X PACOTE	PACOTE	20	R\$ 14,60	
771	24628	32763-7	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8	UNIDADE	2	R\$ 50,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA					
772	24629	11322-0	POTE DAPPEN	UNIDADE	10	R\$	4,58	
773	33622	219220-9	RESINA A 3.5 Z100	TUBO	20	R\$	62,30	
774	33623	7433	RESINA A1 Z100	TUBO	10	R\$	62,30	
775	33624	7434	RESINA A2 Z100	TUBO	20	R\$	62,30	
776	33625	7431	RESINA A3 Z100	TUBO	20	R\$	62,30	
777	33626	169350-6	RESINA A4 Z100	TUBO	5	R\$	62,30	
778	33627	8795	RESINA B2 Z100	TUBO	10	R\$	58,36	
779	33628	4166	RESINA FLOW A2	TUBO	10	R\$	36,20	
780	33629	8788	RESINA FLOW A3	TUBO	10	R\$	36,20	
781	33630	18657-0	RESINA UD Z 100	TUBO	10	R\$	48,50	
782	25341	152730-4	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML	FRASCO	10	R\$	13,59	
783	28509	261287-9	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	20	R\$	22,05	
784	33631	33631	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$	51,00	
785	33632	177163-9	SELADORA	UNIDADE	1	R\$	245,00	
786	29428	39077-7	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	CAIXA	40	R\$	53,37	
787	33633	174111-0	SERINGA CARPULE	UNIDADE	10	R\$	45,89	
788	33634	242063-5	SINDESMÓTOMO N.º 07	UNIDADE	5	R\$	25,00	
789	9842	42939-7	SONDA CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$	15,16	
790	31243	116634-4	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	SPRAY	20	R\$	37,00	
791	33635	33635	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	PACOTE	200	R\$	29,87	
792	33636	119224-8	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	200	R\$	5,50	
793	24633	375243-7	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	20	R\$	3,20	
794	29431	11489-8	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 060	UNIDADE	10	R\$	32,00	
795	29432	11490-1	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 646	UNIDADE	10	R\$	35,00	
796	9816	40628-2	TIRAS DE LIXA DE RESINA	PACOTE	50	R\$	17,00	
797	33637	14148-8	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	UNIDADE	200	R\$	12,00	
798	33638	14147-0	TIRAS DE POLIÉSTER	UNIDADE	200	R\$	9,80	
799	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO.	PACOTE	50	R\$	8,25	
800	25787	242814-8	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	POTE	10	R\$	35,00	
801	33639	40833-6	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	UNIDADE	10	R\$	166,00	
							TOTAL	

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / laboratório / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

Gina Jonasson Mousquer Capelin

Assistência Farmacêutica/Nasf

Farmacêutica Bioquímica

CRF/MT 3909

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

procurador(a) o(a) Sr^o(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO V
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VI (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____(ENDEREÇO DA
EMPRESA)_____.

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o **EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO** necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VII
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Sessão Pública: 04/04/2018, às 08:00 horas.
Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n°. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame cujo objeto consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme segue:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, n.º ____ - _____ - CEP. _____, no Município de _____ - ____, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade RG. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

_____ – CEP. _____ – no Município de _____ – _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

Valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, ____ de _____ de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Detentor da Ata

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº / .

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 0673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.:-----0175.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.:-----0184.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.:-----0212.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red.:-----0211.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.:-----0231.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02